



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 040/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na PADRE SATIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 18.213.358/0001-68, neste ato representado(a) pelo ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, portador do CPF: 727.735.452-49. Residente RUA TATAJUBA, considerando o julgamento da licitaçãona modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 040/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.201.314/0001-06, estabelecida à EST DA FORTALEZA, PADRE ANGELO DE, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA, C.P.F. nº 697.073.752-72, R.G. nº 01724107083 DETRAN PA.

ITEM 00001	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES ARROZ BRANCO TIPO 1 Marca.: ZILMAR polido, longo fino, tipo 1, em sacos plást transparentes e atóxicos, limpos, não viola resistentes, acondicionados em fardos lacrados. embalagem deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricior número de lote, quantidade do produto, validade má	ados, A s de aais,	QUANTIDADE 9,000.00	VALOR UNITÁRIO 4,840	VALOR TOTAL 43.560,00
00002	de 6 (seis) meses a partir da data de entrega acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 18 FEIJÃO CARIOCA Marca.: BOCA CHEIA carioquinha, tipo 1, constituído de grãos intei novos e sadios. Isento de matéria terrosa, per fungos ou parasitas, livre de fragmentos estrar	a. De g QUILO .ros, dras,	6,000.00	6,850	41.100,00
	umidade, e misturas de outras variedades ou espéc Apresentando laudo de classificação. Embalagem de própria, atóxica, intactas, marca fabricante, praz	ies. 1KG,			

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO





	validade e peso. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.			
00003	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Marca.: VIT PACOTE	3,000.00	4,720	14.160,00
	ARELLA			
	Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com			
	ferro e acido fólico, óleo vegetal, açúcar, amido de			
	milho, soro de leite, sal fermentos químicos			
	(bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) CONTÉM			
	GLUTEN e LACTOSE. Propriedades nutricionais: mínimo 3% de proteínas, 7% de carboidrato, 9% sodio, 7% gorduras			
	totais com valor calórico de 123kcal. O produto deve			
	conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à			
	data da entrega. Pacote com 400 gramas			
00004	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Marca.: VITARELLA PACOTE	3,000.00	3,180	9.540,00
	Massa seca sem ovos, acondicionado em embalagem			•
	transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter			
	externamente os dados de identificação, procedência,			
	informações nutricionais, número de lote, data de			
	fabricação, data de validade e condições de			
	armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data da			
	entrega.			
00005	AÇUCAR TRITURADO Marca.: CONDESSA QUILO	3,000.00	3,800	11.400,00
	Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado,			
	livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. VALIDADE: o			
	produto deve conter data de fabricação de até 120 dias			
	anteriores à data da entrega.			
00006	LEITE EM PÓ INTEGRAL Marca.: CCGL PACOTE	3,000.00	5,870	17.610,00
	pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, de	-,	0,0.0	
	primeira qualidade, com no mínimo carboidrato de 10g,			
	mínimo 7g de proteína e mínimo 235g de cálcio. O			
	produto deve conter data de fabricação de até 60 dias			
	anteriores à data da entrega. Embalagem de 200 gramas.			
00007	PANETONE Marca.: MARIZA UNIDADE	3,000.00	18,500	55.500,00
	com frutas cristalizadas composto de: farinha de trigo,			
	fermento natural, açúcar cristal, com informações			
	nutricionais em cada porção, contendo 40g de			
	carboidratos, 4,9g de proteínas, 1,6 g de fibra			
	alimentar. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, fechada e			
	atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre			
	Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional.			
	Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for			
	utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico			
	específico. Deve obedecer à legislação específica de			
	rotulagem para alimentos industrializados que contêm			
	glúten. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas.			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALOR TOTAL R\$

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Assistencia social

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo



mercado.

- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1 por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO





- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 21 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ C.N.P.J. n° 18.213.358/0001-68 CONTRATANTE

ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI C.N.P.J. n° 10.201.314/0001-06 CONTRATADO